

DECRETO Nº 83, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Professores Municipais e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o cálculo do reajuste sobre a portaria que representa a estimativa de aumento do custo de alunos por ano do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB).

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o reajustado aos valores dos professores no percentual de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento).

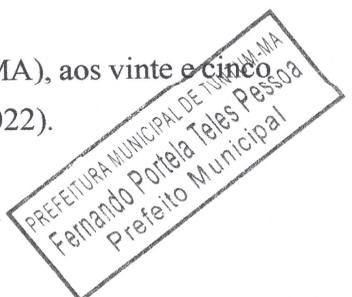
Art. 2º. O percentual concedido está baseado nas determinações do Ministério da Educação (MEC) e de acordo com Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. Este Decreto visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal no que concerne ao piso nacional dos professores e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão (MA), aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de ano de dois mil e vinte e dois (25/02/2022).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA





SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022.....Erro! Indicador não definido.

DECRETOS Nº 83, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Professores Municipais e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o cálculo do reajuste sobre a portaria que representa a estimativa de aumento do custo de alunos por ano do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB).

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o reajustado aos valores dos professores no percentual de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento).

Art. 2º. O percentual concedido está baseado nas determinações do Ministério da Educação (MEC) e de acordo com Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. Este Decreto visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal no que concerne ao piso nacional dos professores e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão (MA), aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de ano de dois mil e vinte e dois (25/02/2022).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum/MA

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei nº 752/2009 de 30 de dezembro de 2009, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e2260733d0c4b680c37379054e9d351b3df79f8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

